



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 289/2024

TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §10 DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, ALTERADO PELA LEI Nº 14.660/2023, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Amazonas, nº 500, inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 22 de janeiro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Padre Antonio Lock, Nº 453.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo.

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020).

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE conforme a seguinte dotação orçamentária:

**04.001.12.306.0003.2.028 – MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE – PRÉ ESCOLA**

Fonte: 11042

Fonte: 1000

**04.001.12.306.0003.2.029 – MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

Fonte: 11042

Fonte: 1000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

### **04.001.12.306.0003.2.030 – MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHE**

Fonte 11042

Fonte: 1000

### **04.001.12.306.0003.2.031 – MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Fonte 11042

Fonte: 1000

### **04.001.12.306.0003.2.032 – MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL**

Fonte 11042

Fonte: 1000

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, na forma que dispõe os artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Os editais das chamadas públicas do PNAE permanecerão abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 30 dias corridos. A abertura dos envelopes e análise dos documentos seguirá sendo realizada após 30 dias da publicação desse edital.

### **3.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários, previstos em normativas específicas específicas, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (detentores de DAP física, organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

II - Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** (detentores de DAP jurídica, organizados em grupos)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020;

4.2 A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

4.3 O (s) Projeto (s) de Venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionados conforme critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020;

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 –ANVISA) e eventuais Resoluções posteriores.

6.2. **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos, obedecendo ao cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas e Cmeis no prazo de 48 horas a partir da ordem de compra, conforme a necessidade e sem obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.3. **Local de entrega:** Os produtos serão entregues semanalmente nas Escolas e Cmeis. Esclarecemos que o não cumprimento das entregas estipuladas ao agricultor implicará na rescisão contratual e eventualmente aplicação das sanções previstas em Lei.

6.4. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, implicando em sanções para o fornecedor.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

- 7.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 7.5. Deverão estar isentas de:
  - 7.5.1. Substâncias terrosas,
  - 7.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - 7.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
  - 7.5.4. Sem umidade externa anormal.
  - 7.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.
  - 7.5.6. Isenta de enfermidades.
  - 7.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- 8.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 8.2. Os fornecedores que aderirem a este Processo comprometem a fornecer uma amostra de cada produto que constar no seu projeto de venda dentro do prazo de 02 dias uteis, os gêneros alimentícios deverão atender o padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e especificações técnicas.
- 8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 8.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### **9. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguari/Pr sito à Rua Rene Taccola, nº 152, Centro, Bloco 2 - Fafiman, R. Padre Antonio Lock, 453, Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do site: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) ou através do e-mail: [alimentacao.escolar@mandaguari.pr.gov.br](mailto:alimentacao.escolar@mandaguari.pr.gov.br)

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

10.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais formados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais, por DAP/Ao/E. Ex.)

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo I – Termo de Referência Anexo II - Fichas Técnicas Anexo III – Modelo de Projeto de Venda Anexo IV – Modelo de Contrato de Compra e Venda
--

Mandaguari/Pr, 17 de dezembro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

---

##### (1). OBJETO

---

O objeto da presente licitação visa abertura de Chamada Pública para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do presente termo de referência e edital de credenciamento.

Os alimentos serão destinados para a complementação do preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2025.

##### (2). JUSTIFICATIVA

---

I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Assim, justificamos a necessidade de abertura do processo de credenciamento, para atender as cláusulas da legislação supracitada.

Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, faz-se necessário a aquisição dos hortifrutigranjeiros para o preparo da merenda escolar aos educandos no período letivo, pois assim teremos mais qualidade na alimentação a ser servida para nossos alunos e a manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e mais desenvolvimento local de forma sustentável.

A alimentação adequada e saudável é uma garantia ao acesso permanente, de forma socialmente justa, de uma prática alimentar essencial aos aspectos sociais e biológicos dos indivíduos. Compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao realizar a aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar visa atender ao que está regulamentado pela Lei nº 11,947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, observando todos os critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações: Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal promissor de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores.

Justifica-se a abertura de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pois assim teremos mais qualidade na alimentação a ser servida para nossos alunos e a manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e mais desenvolvimento local de forma sustentável.

### (3). ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA
1	ABACATE - (todas as espécies: geada, margarida, breda, fortuna, quintal), tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	Kg	R\$ 6,59
2	ABACAXI PÉROLA - espécie Pérola, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica	150	UNID	R\$ 8,65
3	ABOBORA SECA ORGANICA, aspecto: in natura. Fresca, apresentação de primeira qualidade, intacta e firme. Características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externas anormal, resíduo de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	400	Kg	R\$ 6,49
4	ABOBORA SECA, aspecto: in natura. Fresca, apresentação de primeira qualidade, intacta e firme. Características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externas anormal, resíduo de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso líquido: quilograma.	1600	Kg	R\$ 5,88
5	ABOBRIHA VERDE ORGANICA, classificação: extra A, aspecto: in natura, fresca, apresentação: inteira, firme com casca de cor verde claro brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	400	Kg	R\$ 7,47



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

6	ABOBRINHA VERDE, classificação: Extra A, aspecto: in natura, fresca, apresentação: inteira, firme com casca de cor verde claro brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1600	Kg	R\$	6,33
7	ACELGA ORGANICA, aspecto: in natura. Fresca, apresentação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades e enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	126	Kg	R\$	9,21
8	ACELGA, aspecto: in natura. Fresca, apresentação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades e enfermidades e quaisquer matérias estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	504	Kg	R\$	6,41
9	ALFACE AMERICANA ORGANICA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3000	Kg	R\$	11,98
10	ALFACE AMERICANA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1200	Kg	R\$	9,95
11	ALFACE CRESPA ORGANICA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	300	Kg	R\$	11,55
12	ALFACE CRESPA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1200	Kg	R\$	10,15
13	BANANA CATURRA (NANICA) aparência: penca, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso líquido: kg	3720	Kg	R\$	5,37
14	BANANA CATURRA (NANICA) ORGANICA, aparência: penca, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso líquido: kg	16280	Kg	R\$	6,72
15	BANANA MAÇA, aparência: penca, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso líquido: kg	500	Kg	R\$	7,41



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

16	BANANA PRATA - aparência: penca, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso líquido: kg	500	Kg	R\$	6,69
17	BATATA DOCE, ROXA, classificação extra, aspecto: in natura. Fresca, apresentação: graúda, nova, firme e sem brotos, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externas anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso líquido: kg.	1060	Kg	R\$	5,38
18	BEBIDA LÁCTEA – Litro, fermentada, sabores, morango, coco. Unid. De medida: litro. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). Temperatura de entrega 0º a 5º em veículo isotérmico ou refrigerado – BPF. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	1000	Litro	R\$	8,88
19	BETERRABA ORGANICA, aspecto in natura. Fresca, categoria: extra, apresentação: firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	200	Kg	R\$	6,95
20	BETERRABA, aspecto in natura. Fresca, categoria: extra, apresentação: firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	800	Kg	R\$	6,21
21	BOLACHA CASEIRA, sem conservantes, tamanho médio, macia, e sem sinais de deterioração, preparo com matéria prima de ótima qualidade. Deverá sem embalada em sacos de polietileno resistente de no máximo 5kg. No rotulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, a validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega.	1000	Kg	R\$	31,40
22	BROA DE FUBÁ/MILHO, Ingredientes: fubá, ovos, leite, farinha de trigo, açúcar, óleo/manteiga e fermento, livre de aromatizantes e conservantes. Sem gordura trans. De boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, quebradas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. No rótulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. A validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega.	200	Kg	R\$	22,91
23	BROCOLIS, aspecto: in natura. Fresco, tipo cabeça única (japonês) apresentação: firme, compacto, com granulação fina, com pedúnculo curto e agregado a cabeça com flores miúdas e com coloração verde escura, sem sinais de murcha. Características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	850	Kg	R\$	9,40
24	CANJICA BRANCA – Milho de canjica branco, tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despeliculado, novo, constituído de grãos inteiros, são e sem mofo. Embalagem plástica de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	600	Kg	R\$	12,16



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.				
25	CANJIQUINHA DE MILHO. Composição básica produto obtido do grão sadio de milho (Zea mays), degerminado e classificado. Embalagem de 500 gramas. Grãos limpos embalados em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, parasitas, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	2200	Kg	R\$	11,51
26	CAQUI CHOCOLATE - variedade chocolate. Tamanho médio. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	1000	Kg	R\$	17,10
27	CEBOLINHA VERDE ORGANICA, aspecto: in natura. Fresca, aparência: maço, apresentação: de primeira qualidade, viçosa, brilhante, sem sinais amarelo, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas. Tamanho médio, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades ausência de umidades externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	40	Kg	R\$	25,62
28	CEBOLINHA VERDE, aspecto: in natura. Fresca, aparência: maço, apresentação: de primeira qualidade, viçosa, brilhante, sem sinais amarelo, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas. Tamanho médio, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades ausência de umidades externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	170	Kg	R\$	18,89
29	CENOURA, aspecto in natura. Fresca. Apresentação inteira, lisa, compacta, firme sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, característica adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2500	Kg	R\$	6,28
30	CHICORIA ORGANICA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	70	Kg	R\$	10,14
31	CHICORIA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	200	Kg	R\$	9,90
32	CHUCHU ORGANICO, aspecto: in natura, fresco, apresentação: inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	270	Kg	R\$	5,87
33	CHUCHU, aspecto: in natura, fresco, apresentação: inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1100	Kg	R\$	5,31



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

34	COUVE FLOR ORGANICA, aspecto in natura, fresca, tipo: media hibrida, aparência: maço com aproximadamente 700g, apresentação: nova, firme, compacta, com buques bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	170	Kg	R\$	11,10
35	COUVE FLOR, aspecto in natura, fresca, tipo: media hibrida, aparência: maço com aproximadamente 700g, apresentação: nova, firme, compacta, com buques bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	650	Kg	R\$	8,98
36	COUVE MANTEIGA ORGANICA, aspecto in natura, fresca, aparência: maço contendo de 8 a 10 folhas, apresentação: folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade	200	Kg	R\$	12,62
37	COUVE MANTEIGA, aspecto in natura, fresca, aparência: maço contendo de 8 a 10 folhas, apresentação: folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade	800	Kg	R\$	10,24
38	ESPINAFRE, aspecto in natura, fresco, aparência: maço, apresentação: firme, intacto, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isento de sujidades, umidade externa anormal, livre de resíduos de agrotóxicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	50	Kg	R\$	10,95
39	FARINHA DE MILHO AMARELA FLOCADA , BIJU, 100% natural, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	600	Kg	R\$	6,93
40	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	8000	Kg	R\$	10,56
41	FEIJÃO PRETO TIPO I, pacote de 01 kg, em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, isento de sujidades, mofos e carunchos. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	600	Kg	R\$	9,31
42	FUBÁ MIMOSO, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 1kg, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que	1300	Kg	R\$	5,97



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

	garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.				
43	GOIABA, vermelha, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, firme (não dura) com cor e tamanho uniforme e sem manchas, características adicionais: isentas de sujidades, enfermidades, livre de umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	500	Kg	R\$	8,38
44	HORTELÃ - Amarrada em ramos de no mínimo 180g. Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	50	g	R\$	6,13
45	INHAME - Graúdo, fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isento de material terroso, parasitas larvas, danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio.	120	Kg	R\$	8,15
46	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos. Acondicionado em sache contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Deverá ser apresentada amostra para teste.	2000	Litro	R\$	10,22
47	LARANJA, PERA, tamanho: media, aspecto in natura, fresca, apresentação: inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha ou podre. Característica adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7120	Kg	R\$	5,82
48	LEITE - Leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, gordura 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. Embalagem filme de polietileno, validade de 07 dias a partir da data de fabricação. Unid. de medida: litro; A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). Temperatura de entrega 0º a 5º em veículo isotérmico ou frigorificado - BPF	36000	Litro	R\$	6,45
49	LIMÃO - (todas as espécies: tahiti, siciliano, galego, cravo ou rosa), fresco in natura, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Sem sinais de murcha ou podre Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	200	Kg	R\$	5,87
50	MAMÃO FORMOSA, aspecto in natura. Fresco. Apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5700	Kg	R\$	8,57



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

51	MANDIOCA, AMARELA E/ OU BRANCA ORGÂNICA, in natura, fresca, apresentação: sem casca, não lenhosa, sem pigmentação escura, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que comprometem sua qualidade. Embalagem plástica transparente e lacrada.	300	Kg	R\$	10,85
52	MANDIOCA, AMARELA E/ OU BRANCA, in natura, fresca, apresentação: sem casca, não lenhosa, sem pigmentação escura, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que comprometem sua qualidade. Embalagem plástica transparente e lacrada.	700	Kg	R\$	9,34
53	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	2000	Kg	R\$	8,66
54	MASSA DE MINI PIZZA – produzida com farinha de trigo, óleo, fermento, leite e sal, poderá ser adicionado ingredientes pertinentes à produção das massas, isento de gordura trans. Formato de discos com diâmetro de aproximadamente 10cm a 15cm. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, quebradas, “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. No rótulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade. A validade do produto deve ser no mínimo de 5 dias a partir da data de entrega.	4400	UNID	R\$	2,39
55	MELANCIA – de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	10000	Kg	R\$	3,74
56	MELÃO – de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	9000	Kg	R\$	6,91
57	MILHO VERDE SEM PALHA, deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrâncias, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometem o produto.	1000	Kg	R\$	7,76
58	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor branca. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Embalagem de 30 unidades. Prazo de validade 30 dias.	2180	BANDEJ	R\$	21,73
59	PÃO CASEIRO DE FERMENTAÇÃO NATURAL (fermento de batata) - preparo com matéria prima de ótima qualidade, sem conservante químico, em unidades de aproximadamente 500 gramas cada. Deverá sem embalado em sacos de polietileno resistente. No rótulo deverá constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. A validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.	2000	Kg	R\$	23,13



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

60	PÃO CASEIRO INTEGRAL, Elaborado com no mínimo 50% de farinha de trigo integral, sendo que esta deve ser o ingrediente em maior quantidade. Macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 4 dias a contar da data da entrega.	40	Kg	R\$	21,29
61	PÃO CASEIRO, preparo com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce e em unidade de 50 gramas cada. Deverá sem embalado em sacos de polietileno resistente. No rotulo deverá constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. A validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.	1900	Kg	R\$	18,24
62	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO - Massa produzida com leite de vaca integral, óleo de soja, polvilho doce, ovos, água, sal e queijo ralado (queijo muçarela ou parmesão), de tamanho aproximado de 25g a 30g cada. Embalagem de no mínimo 1 quilo, com identificação do produto e prazo de validade.	500	Kg	R\$	28,70
63	PEPINO - espécie caipira ou japonês, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	900	Kg	R\$	6,56
64	PIMENTÃO VERDE - com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	100	Kg	R\$	9,83
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de "registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória".	1500	Kg	R\$	28,20
66	QUEIJO TIPO MUSSARELA, Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, fermento láctico, coalho, coloração branca ou levemente amarelada. Formato retangular e/ou fatias. Consistência semi-dura, textura compacto. Refrigeração a temperatura de 5°C. Conter data de fabricação e validade. Com S.I.F. unid. de medida, quilograma. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). Temperatura de	200	Kg	R\$	55,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

	entrega 0º a 5º em veículo isotérmico ou frigorificado – BPF. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.				
67	REPOLHO, verde, aspecto in natura. Fresco, tipo: médio, apresentação: inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2000	Kg	R\$	4,89
68	SALSA ORGANICA, salsa, aspecto in natura, fresco, aparência: maço, apresentação: talos tenros, folhas verdes brilhantes e bem desenvolvidas, sem folhas murchas ou amareladas, com tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isentas de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	40	Kg	R\$	29,22
69	SALSA, salsa, aspecto in natura, fresco, aparência: maço, apresentação: talos tenros, folhas verdes brilhantes e bem desenvolvidas, sem folhas murchas ou amareladas, com tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isentas de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	170	Kg	R\$	19,45
70	SUCO DE LARANJA NATURAL - sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 5 dias no momento da entrega.	2000	Litro	R\$	11,83
71	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. Embalagem de no mínimo 1 Litro	600	Litro	R\$	18,77
72	TANGERINA, PONCÃ, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, casca firme e brilhante sem manchas, machucados, e partes moles, com tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4000	Kg	R\$	7,68
73	TILÁPIA - filé de tilápia de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de no mínimo 400g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	200	Kg	R\$	40,06



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

	características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.				
74	TOMATE SALADETE ORGÂNICO, aspecto in natura, fresco. Tipo híbrido, de distintas variedades. Apresentação de formato alongado, inteiro, firme, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, furos, ferimentos, umidade externas anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	500	Kg	R\$	9,91
75	TOMATE SALADETE, aspecto in natura, fresco. Tipo híbrido, de distintas variedades. Apresentação de formato alongado, inteiro, firme, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, furos, ferimentos, umidade externas anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1900	Kg	R\$	8,22
76	UVA NACIONAL SEM CAROÇO - aparência: cacho, aspecto: in natura, fresca, apresentação: cacho bem cheio com bagos graúdos firmes e lisos, de cor característico da variedade, isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1300	Kg	R\$	15,90
77	VAGEM - espécie manteiga, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	100	Kg	R\$	15,78

#### (4). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal 3.698/2022 e Decretos Municipais: 64/2020, 26/2023, 506/2022, 532/2022 e 569/2022.

#### (5). METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Dispensa.

#### (6). DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os produtores/cooperativas deverão fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) neste Termo de Referência de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela SEDF (Anexo Ficas Técnicas); e as datas previstas no Cronograma de Entrega, obrigando-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Fica vedado, fazer qualquer alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

#### (6.1). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de: Substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isenta de enfermidades; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **(6.2). RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE RECEBEM OS ALIMENTOS**

---

Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental

Endereço: Rua Manoel Antunes Pereira, nº 1132 - Centro

Fone: (44) 3233-6472

Escola Municipal Walter Antunes Pereira – Ensino Fundamental

Endereço: Rua Maria Benedita Nistoreni Giacomini, s/n – Conjunto Mandaguari I

Fone: (44) 3233-1811

Escola Municipal Francisco Romagnole Júnior-Ensino Fundamental

Endereço: Rua Ludovico Falkowski, nº 103 - Jardim Progresso I

Fone: (44) 3133-9507

Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira – Ensino Fundamental

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 303 - Jardim Esplanada

Fone: (44) 3233-1382

Escola Municipal Bom Pastor – Ensino Fundamental

Endereço: João Ernesto Ferreira, nº 1369 - Centro

Fone: (44) 3233-6628

Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro – Ensino Fundamental

Endereço: Rua Jacob Stadler, nº 80

Fone: (44) 3233-3365

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas – Educação Infantil

Endereço: Rua Manoel Antunes Pereira, nº 1070

Fone: (44) 3233-1849

CMEI Dra. Renata Yara Taccola Hernandes – Educação Infantil

Endereço: Rua João Ernesto Ferreira, nº 280

Fone: (44) 3233-6591

Centro Municipal de Educação Infantil Mickey – Educação Infantil

Endereço: Rua João Ernesto Ferreira, nº 1852

Fone: (44) 3233-0817

Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz – Educação Infantil

Endereço: Rua Rene Taccola, nº 152, Centro, Bloco 1 - Fafiman

Fone: (44) 3233-3592



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

Centro Municipal de Educação Infantil João Batista Frujuelli – Educação Infantil  
Endereço: Rua Manoel Henrique Manso, nº 269 - Jardim Cristina  
Fone: (44) 3233-0550

Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Rodrigues Gomes – Educação Infantil  
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1321 - Centro  
Fone: (44) 3233-2168

Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Amizade – Educação Infantil  
Endereço: Luiz Trintinalha, nº1870 - Jardim Esplanada  
Fone: (44) 3233-3570

Centro Municipal de Educação Infantil André Malacário – Educação Infantil  
Endereço: Rua Custódio Rocha, nº 90 - Conjunto Mandaguari I  
Fone: (44) 3233- 3130

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Zanoni Ferreira – Educação Infantil  
Endereço: Rua Sebastião Fernandes, nº177 - Jardim Bom Vista  
Fone: (44) 3233-2750

Centro Municipal de Educação Infantil Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda – Educação Infantil  
Endereço: Rua José Francisco da Mata, nº 06 - Jardim das Torres  
Fone: (44) 3112-4700

APAE – Escola de Excepcionais Dom Jaime Luiz Coelho  
Endereço: Rua barão do Rio Branco, nº 572 Jardim Esplanada  
Fone: (44) 3233- 1388

### ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Avenida das Indústrias Sem Número

Fone: (44) 3133-0006

Ponto de Referência: PAM,

OBS: O RECEBIMENTO DE MERCADORIAS É DE SEGUNDA A QUINTA,  
DAS 08H00 AS 11H00 - DAS 13H00 AS 16H00.

Quaisquer alterações de endereço ou inaugurações de novos pontos de entrega deverão ser devidamente atendidas pelo contratado, de modo a suprir as demandas da Secretaria de Educação.

Caberá ao contratante comunicar ao contratado, com no mínimo 15 dias de antecedência, quaisquer alterações ou inclusões necessárias, permitindo que o contratado organize as entregas em conformidade com as exigências estabelecidas no âmbito da chamada pública.

Essa comunicação deverá conter todas as informações pertinentes, incluindo o novo endereço, as condições de acesso e a data de início das operações no local, assegurando o cumprimento do contrato e a transparência no fornecimento de mantimentos provenientes da agricultura familiar.

Os custos relacionados à alteração de endereços ou à inclusão de novos pontos de entrega serão integralmente absorvidos pelo contratado, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Educação.

O objetivo principal é garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços, alinhando-se às necessidades operacionais e contratuais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

### **(7). PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

---

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 –ANVISA) e eventuais Resoluções posteriores.

**Prazo para entrega:** O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos obedecendo o cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Os produtos serão entregues semanalmente em local e horário a serem definidos por cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os agricultores serão separados em grupos conforme os produtos que apresentarem no seu contrato.

**Os fornecedores de gêneros alimentícios de produtos orgânicos e agroecológicos deverão apresentar juntamente com os documentos exigidos em edital o certificado de comprovação dos produtos orgânicos.**

**Para gêneros alimentícios não perecíveis, apresentar licença sanitária do estabelecimento**

Esclarecemos que o não cumprimento das entregas estipuladas ao agricultor implicará na rescisão contratual e eventualmente aplicação das sanções previstas em Lei.

A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, implicando em sanções para o fornecedor.

### **(7.1). COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

---

A Resolução FNDE nº 6/2020, prevê que na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Conforme prevê este Termo de Referência a previsão da entrega dos gêneros deverá acontecer em cada escola, portanto os custos da entrega ponto a ponto deverá ser considerado no levantamento de preços para aquisição da agricultura familiar e esses custos deverão compor o preço final do produto. Ou seja: o preço final do produto deve incorporar as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Para estabelecer uma base média de valores, foram utilizados os seguintes orçamentos como referência:

1. Valor referente ao Banco de Preços.
2. Valor referente a Ata de Registro de Preços.
3. Valor referente a Sites de Internet.
4. Valor referente a Cooperativas da Região.

Essa seleção de orçamentos foi feita para garantir que a base média refletisse uma amostra abrangente e representativa dos valores envolvidos.

### **(8). DA HABILITAÇÃO**

---

#### **8.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:**

- I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

#### **8.2. SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

---

Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

8.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 8.2.1 e 8.2.2.

### **8.3. HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

---

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se entregar:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

### **8.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **8.3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **8.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.3.4. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

8.3.5. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratados(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020;

8.3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da documentação, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação da mesma.

## **(9). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

### **(10). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

Fornecer produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município.

A contratada deverá, sempre que solicitado pela contratante, fornecer fichas técnicas e amostras de todos os itens que envolvam manipulação, tais como:

Pão, Mini pizza, Bolacha, Broa, logurte, Bebida láctea, Manteiga, entre outros itens similares.

As fichas técnicas devem conter:

Ingredientes utilizados;

Data de fabricação;

Prazo de validade;

Informações sobre o processo de manipulação e conservação;

Informações nutricionais, quando aplicável.

As amostras deverão ser entregues em quantidade suficiente para avaliação e em condições que assegurem a integridade e a qualidade do produto manipulado.

### **(10.1.) RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

---

Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

Comprometem-se também em fornecer uma amostra de cada produto que constar no seu projeto de venda dentro do prazo de 02 dias úteis, os gêneros alimentícios deverão atender o padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e especificações técnicas.

Compete ao licitante fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados, ponto a ponto conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregar somente a quantidade de kg solicitada.

O Departamento de Controle da Alimentação Escolar expedirá requisição que deverá ser retirada no setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação na quinta-feira da semana anterior a entrega.

### **(11). VALORES E PAGAMENTOS**

---

**11.1.** Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade das Secretarias Municipais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

**11.2.** Os serviços devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e contratos de outros municípios, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do edital.

**11.3.** O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### (12). RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

A servidora responsável por esta solicitação de licitação em atendimento à Secretaria Municipal de Educação é Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini.

### (13). FISCALIZAÇÃO

Para efetuar a fiscalização da ata de registro de preço e produtos que serão entregues, ficam designado o seguinte servidor:

Secretaria de Educação	AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES
------------------------	---------------------------------

### (14). MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

**14.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**14.2.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

V – deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.3.** Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

II – prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

---

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI

Secretária Municipal de Educação

Decreto: 028/2021



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

### Anexo II - Fichas Técnicas

<b>PRODUTO</b>
<b>ABACATE – ABACAXI – AMORA - BANANA CATURRA – BANANA MAÇÃ – BANANA PRATA – CAQUI CHOCOLATE – CAQUI FUYU – MAMÃO – LARANJA- LIMÃO - UVA - MANGA – MARACUJÁ – MELANCIA – MELÃO – MORANGO - GOIABA-</b>

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>
Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos

<b>ANALISE MÍNIMA</b>	
Características sensoriais	Próprias
Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.
Textura	Própria da espécie e variedade
Cor	Própria da espécie e variedade
Aroma	Própria da espécie e variedade
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos
Umidade	Isentos de umidade externa anormal
Resíduos de Agrotóxicos	Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

<b>PRODUTO</b>
<b>ALFACE – ACELGA – CHICORIA – COUVE MANTEIGA – COUVE FLOR – ESPINAFRE - REPOLHO</b>

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>
Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos

<b>ANALISE MINIMA</b>	
Características sensoriais	Serem frescas
Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho
Textura	Própria
Cor	Própria
Aroma	Própria da espécie e variedade
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente
Umidade	Isentos de umidade externa anormal
Resíduos de Agrotóxicos	Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

<b>PRODUTO</b>
<b>ABOBRINHA – ABOBORA SECA - BATATA DOCE – BATATA - BETERRABA – BROCOLIS – MILHO VERDE – MILHO PRÉ COZIDO - CENOURA – TOMATE – CEBOLINHA – SALSA – MANDIOCA DESCASCADA – CHUCHU – INHAME – PEPINO – VAGEM - PIMENTÃO</b>

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>
Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos

<b>ANALISE MINIMA</b>	
Características sensoriais	Próprias da espécie



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho
Textura	Própria
Cor	Própria
Aroma	Própria da espécie e variedade
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente
Umidade	Isentos de umidade externa anormal
Resíduos de Agrotóxicos	Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

PRODUTO
<b>LEITE PASTEURIZADO</b>

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>
Leite Pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas no Regulamento Técnico próprio, e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

<b>ANALISE MINIMA</b>	
Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
Características sensoriais	Próprias
Textura	Líquida
Cor	Branco
Aroma	Própria
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência
Teor de gordura	3%
Embalagem primária	Embalagem atóxica, asséptica, estéreis e hermeticamente fechadas, Conter 1000ml, O produto deve ser rotulado como "Leite Pasteurizado Integral", "Leite Pasteurizado Padronizado", segundo o tipo correspondente. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). Temperatura de entrega 0° a 5° em veículo isotérmico ou frigorificado - BPF

PRODUTO
<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b>

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>
As características físicas e químicas e organolépticas deverão ser provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos em normas específicas. Polpa de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias e limpas. As frutas permitidas para polpa são: acerola, goiaba, maracujá e morango.

<b>ANALISE MINIMA</b>	
Especificações de embalagens de acordo com as	Presença



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

normas da CONTRATANTE	
Características sensoriais	Próprias
Textura	Próprias
Cor	Próprio
Aroma	Próprio
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência
Corantes artificiais	Ausência
Embalagem primaria	Embalagem deve ser plástica, íntegra, atóxica e asséptica. Embalagem de até 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação "Polpa" seguida do nome da fruta, seguida do nome "congelada" a data de fabricação, data de validade, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional e diluição/modo de preparo.

PRODUTO
<b>PÃO CASEIRO FATIADO OU PÃO CASEIRO INTEIRO – PÃO CASEIRO DE FERMENTAÇÃO NATURAL</b>

CARACTERIZAÇÃO
O pão deve ser fresco, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, usar no mínimo, 30% de trigo integral na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho

ANALISE MINIMA	
Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
Características sensoriais	Aspecto da massa cozida, miolo poroso em sinais de queimaduras. Leve homogêneo elásticos não aderentes aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados
Textura	Próprias, macia
Cor	A coloração da parte externa deve ser amarelada, ou de acordo com o tipo, o miolo deve ser cor branca, branco parda
Aroma	Próprio
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de sujidades insetos e bolor
Corantes artificiais	Ausência
Embalagem primaria	Embalagem deve ser plástica, íntegra, atóxica e corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência ingredientes e informação nutricional. A quantidade deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO
<b>MANTEIGA SEM SAL</b>

CARACTERIZAÇÃO
Produto gorduroso, obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de inspeção federal (SIF), Serviço de inspeção Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amido e farinhas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

ANALISE MINIMA	
Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
Características sensoriais	Próprias
Textura	Lisa, uniforme, pastosa, solida.
Cor	Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração.
Aroma	Próprio, não rançoso.
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de sujidades insetos e bolor
Corantes artificiais	Ausência
Embalagem primaria	Embalagem plástica (potes de polipropileno) ou papel aluminizado. No rotulo impresso deve contar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional. Conter até 500g

PRODUTO
<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b>

CARACTERIZAÇÃO
Produto gorduroso, obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de inspeção federal (SIF), Serviço de inspeção Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amido e farinhas.

ANALISE MINIMA	
Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
Características sensoriais	Próprias
Textura	Lisa, uniforme, pastosa, solida.
Cor	Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração.
Aroma	Próprio, não rançoso.
Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de sujidades insetos e bolor
Corantes artificiais	Ausência
Embalagem primaria	Embalagem plástica (potes de polipropileno) ou papel aluminizado. No rotulo impresso deve contar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional. Conter até 500g

**ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____-20____					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1.Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
*Obs.: Preço publicado no Edital N 01/2022. (mesmo que da chamada pública)					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome: Prefeitura Municipal de Mandaguari		CNPJ: 76.285.345/0001-09		Município/UF: Mandaguari/PR	
Endereço: Avenida Amazonas, N º 500 - Centro		Fone: (44) 3233-8400			
Nome do Representante Legal: IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO			CPF: 539.360.609-59		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual CPF:			

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____-20____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1.Nome do Proponente			2.CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF:		17.DDD/Fone	
18. Endereço:			19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1.Nome da Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Mandaguari		<b>2. CNPJ:</b> 76.285.345/0001-09		<b>3. Município/UF:</b> Mandaguari/PR	
<b>4. Endereço:</b> Avenida Amazona, 500 - Centro				<b>5. DDD/ Telefone:</b> (44) 3233-8400	
<b>6. Nome do Representante Legal e e-mail:</b> IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO				<b>7. CPF:</b> 539.360.609-59	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ___-20___					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone		
8.Organizado por entidade articuladora ( ) SIM ( ) NÃO		9.Nome da entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do agricultor Familiar	2.CPF	3. DAP	4. BANCO	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguari		2. CNPJ: 76.285.345/0001-09		3. Município/UF: Mandaguari/PR	
4. Endereço: Avenida Amazona, 500 - Centro				5. DDD/ Telefone: (44) 3233-8400	
6. Nome do Representante Legal e e-mail: IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO				7. CPF: 539.360.609-59	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição/Unidade* de	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do projeto
Obs.: *Preço publicado no Edital n 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)					
<b>V – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO</b>					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor total do produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
1					
2					

3						
4						
5						
6						
7						
8						
9					<b>TOTAL DO PROJETO</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Informal:

Fone/E-mail:

Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

### Anexo IV – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2025.

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Amazonas, n.º 500, inscrita no CNPJ sob n.º 76.285.345/20001-09, representada neste ato pela Prefeita Sr<sup>a</sup>. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. \_\_\_\_\_ - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições 11.947/2009, alterado pela Lei n.º 14.660/2023, e Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 14/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE \_\_\_\_\_, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º. 14/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses após a assinatura.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 14/2024.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

#### CLÁUSULA SÉTIMA:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx (a ser apontada no momento da contratação)

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## Secretaria Municipal de Educação

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 14/2024, pela, Lei 11.947/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Mandaguari para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.